

Vaz Martins
Imobiliária

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS DO LOTEAMENTO "RES. COSTA PARANHOS"

Pelo presente termo, as partes que doravante passam a se chamar:

- **CEDENTE:** MARCIO DIAS DOS SANTOS, Brasileiro, Vendedor, Portador da C.I n.º 3.147.801 SSP-GO e CPF: 777.905.701-10 casado com VALDINA DA SILVA PORTUGUEZ SANTOS, Brasileira, Portadora da CPF: 809.170.031-87 residentes e domiciliados na Rua: 10, QD: W, Lt: 01 Cs 02, Água Branca, Goiânia-GO.

- **CESSIONÁRIO:** CLEYTON SILVA DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Construtor, Portador da C.I n.º 4.104.664 SSP-GO e CPF: 876.435.611-68 residente e domiciliado na Rua: SR 31, Qd: 42, Lt: 03, Recanto das Minas Gerais, Goiânia-GO.

COSTA PARANHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; Neste ato representada pela **VAZ MARTINS IMOBILIÁRIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, sediada na Rua 09 N.º 656, Setor Central – Goiânia/GO, inscrita no CGC (MF) sob o Nr. 03.612.391/0001-93 e CRECI sob o Nr. 7813.

Com anuência dos promitentes vendedores, a parte denominada **CEDENTE**, na melhor forma de direito, transfere ao **CESSIONÁRIO** todos os direitos e obrigações do Contrato de Compra e Venda do Imóvel número 27.008.04.05.08 de 28/05/08 que passa a fazer parte deste termo (Anexo I), sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1ª O imóvel objeto do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, abaixo citado, que ora de transfere, tem as seguintes características.

- LOTEAMENTO COSTA PARANHOS

ENDEREÇO: RUA CPR 05, Quadra 008, Lote 04, RESIDENCIAL COSTA PARANHOS, GOIANIA-GO

ÁREA: 300,00.m²

CLAUSULA 2ª O imóvel descrito acima foi adquirido do anuente pelo preço justo de R\$ 47.597,00 (Quarenta sete mil quinhentos noventa sete reais).

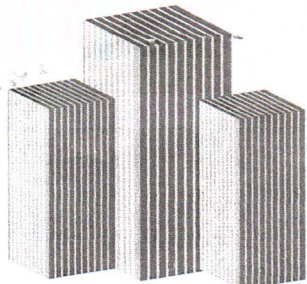
CLAUSULA 3ª O pagamento das prestações deverá ser efetuado no escritório da representante da Anuente ou a quem indicar.

CLAUSULA 4ª Até a presente data já foram quitadas 45 (Quarenta e cinco) prestações, restando 55 (Cinquenta e cinco), prestações com vencimento todo dia 28 de cada mês.

CLAUSULA 5ª O **CESSIONÁRIO** se compromete a aceitar todas as cláusulas e condições constantes do Contrato de Compromisso de Compra e Venda do Imóvel ora transferido, firmado pelo **CEDENTE** com o denominado **ANUENTE**, relativo ao Lote descrito na clausula 1ª comprometendo-se a nada mais reclamar por forma deste instrumento.

Marcio D Santos
Valdina da S. Portuguez Santos

(Assinaturas)



Vaz Martins

Imobiliária

CLÁUSULA 6ª O CESSIONARIO assume o ônus de proceder ao recolhimento dos tributos relativos a averbação desta transferência, bem como das taxas e emolumentos para registro do imóvel, por ocasião da autorização de escritura, desde já dando ciência de que é conhecedor dos impostos que envolvem a relação descrita no instrumento principal.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também abaixo assinam.

Goiânia, 15 de Agosto de 2.012.

- CEDENTE: Marcio Dias dos Santos
MARCIO DIAS DOS SANTOS

- CONJUGUE: Valdina da Silva Portuguese Santos
VALDINA DA SILVA PORTUGUEZ SANTOS

- CESSIONÁRIO: Cleyton Silva dos Santos
CLEYTON SILVA DOS SANTOS

ANUENTE: [Assinatura]
Vendedor (a) COSTA PARANHOS EMP. IMOBILIARIOS
Neste ato Representado por **VAZ MARTINS IMOB. CONST. IN**

TESTEMUNHAS: 1. [Assinatura]
2. [Assinatura]

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL.
Goiânia-GO, 13/12/2012.
ÂNGELA NUNES DA SILVA
Sub-Oficial e Escrevente
Selo Eletrônico nº 01981211061843026009204
Consulte: <http://extrajudicial.tigo.ius.br/selo>



3º Registro Civil e Tabelionato de Notas
Rua 7, 369 - Setor Central - Goiânia-GO
Fone: (62) 3225-1847 - 3229-3097

Reconheço por VERDADEIRAS as assinaturas de
MARCIO DIAS DOS SANTOS, VALDINA DA SILVA PORTUGUEZ SANTOS e CLEYTON SILVA DOS SANTOS. Dou Fé. *150945B*0102.

Goiânia-GO, 15 de agosto de 2012.
Em Teste da Verdade

Wendel de Melo Vieira - SUBOFICIAL

